



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



06/05/2022 14:04

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 039/GALM/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica
2.4. Componente / Ação: Não se aplica
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 036
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 1
3.5. Ação: 2007
3.6. Subação: 1
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT
Telefone: 3613-7278

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa
5.2. Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2007	195	9900	339030007	6.000,00
2007	240	9900	339030007	6.000,00
2007	240	9900	339030006	26.104,00
Total				38.104,00
2023				
2007	240	9900	339030007	8.250,00
2007	240	9900	339030006	33.396,00
Total				41.646,00
Total Geral				79.750,00

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, gás de cozinha 13 KG, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

Não se aplica.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - 01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	unidade	R\$ 8,50		7.000,00		-1038079		R\$ 59.500,00
2 - 2	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL.	unidade	R\$ 135,00		150,00		-9120000030002		R\$ 20.250,00

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/5



Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 06/05/2022 às 14:12:40, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/05/2022 às 15:03:13, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2022 às 15:11:07, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/05/2022 às 16:18:03 e MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 06/05/2022 às 16:59:27.
Documento Nº: 1912401-5222 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1912401-5222>



SEMADIC202213530A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



06/05/2022 14:04

GPWEB SEMA

ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS
NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.

Total R\$ 79.750,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

Faz-se necessária a contratação para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender às necessidades diárias de consumo por parte de servidores, colaboradores e visitantes. A água, por ser essencial à vida, e o gás de cozinha para ser utilizado em fogões existentes na copa, onde são preparados cafés, chás e lanches, pelos serviços continuados de copeiragem contratados pela SEMA.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

No ano de 2019 foram consumidos:

7.200 garrações de água (20 litros)

No ano de 2020 foram consumidos:

6.950 garrações de água (20 litros)

No ano de 2021 foram consumidos:

8.000 garrações de água (20 litros)

No ano de 2019 foram consumidos:

130 botijões de gás 13 kg.

No ano de 2020 foram consumidos:

86 botijões de gás 13 kg.

No ano de 2021 foram consumidos:

121 botijões de gás 13 kg.

10. Resultados Esperados:

Garantir melhor qualidade de vida no trabalho mantendo um estoque dos referidos itens, condizente com as demandas apresentadas pelos setores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

11. Público Alvo:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 2 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Almoxarifado (Material de consumo)

13.3.2. Horário de entrega:

8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda e sexta-feira

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C esquina com a Rua F s/n Palácio Paiaguás

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 2 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/5



Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 06/05/2022 às 14:12:40, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/05/2022 às 15:03:13, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2022 às 15:11:07, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/05/2022 às 16:18:03 e MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 06/05/2022 às 16:59:27.
Documento Nº: 1912401-5222 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1912401-5222>



SEMADIC202213530A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



06/05/2022 14:04

GPWEB SEMA

O fiscal do contrato fará o acompanhamento da entrega dos produtos e verificará a quantidade e qualidade solicitada na ordem de fornecimento, bem como as condições das embalagens que acondicionarão os produtos.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- 1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor designado, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 2- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 3- Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o que foi contratado.
- 6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 7- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 8- Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 9- Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 10- Não efetuar pagamento à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11- Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

16.2. Da Contratada:

- 1- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 2- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 3- O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 4- O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 5- Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6- Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7- A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 8- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 10- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11- Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12- Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16- Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 17- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 18- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 19- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 20- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 06/05/2022 às 14:12:40, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/05/2022 às 15:03:13, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2022 às 15:11:07, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/05/2022 às 16:18:03 e MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 06/05/2022 às 16:59:27.
Documento Nº: 1912401-5222 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1912401-5222>



SEMADIC202213530A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/05/2022 14:04

GPWEB SEMA

- 21- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante, se for o caso;
- 23- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 24- Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 25- Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 26- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 27- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 28- A inobservância das regras previstas no Termo de Referência acarretará descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 29- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 840/2017 e alterações, bem como demais legislações vigentes.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Não se aplica.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

- 1- O descumprimento injustificado das obrigações CONTIDAS NESTE TERMO, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
- 2- Quanto ao atraso para assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:
 - a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2º (dois por cento).
 - b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 3- Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) multa de até 10% sobre o valor contratado.
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e i prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 4- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 I, II e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 5- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos no contrato.
 - b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da entrega dos produtos ou de suas parcelas.
 - c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
 - d) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- 6- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 3 citados logo acima.
- 7- A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.
- 8- A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5º (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.
- 9- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/5



Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 06/05/2022 às 14:12:40, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/05/2022 às 15:03:13, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2022 às 15:11:07, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/05/2022 às 16:18:03 e MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 06/05/2022 às 16:59:27.
Documento Nº: 1912401-5222 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1912401-5222>



SEMADIC202213530A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/05/2022 14:04

GPWEB SEMA

10- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
Decreto Estadual nº 840/2017– Regras para Aquisição;
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

20. Considerações:

Incluir na minuta do contrato outras fontes pagadoras como: 640 e 395.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2022

<p>Maurilio Carlos de Sá Costa Responsável pela Elaboração do T.R. 03/05/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Maurilio Carlos de Sá Costa Responsável pela Especificação Técnica 03/05/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Maurilio Carlos de Sá Costa Gerente da Unidade 03/05/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 03/05/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Maria Antonia Correa Coordenadoria de Orçamento 03/05/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>		<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 03/05/2022</p> <p>Existência de Saldo Financeiro</p>	
<p>Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 03/05/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>			

